

LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 13 DE MARÇO DE 1989

“Dispõe sobre crédito especial.”

Aparecido Benedito Franco Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor da Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de NCZ\$ 4.583,17 (quatro mil quinhentos e oitenta e três cruzados novos e dezessete centavos) destinados a atender despesas correntes do exercício anterior da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme segue:

VERBA 3111-01.01.001.2.01 – PESSOAL CIVIL – NCZ\$	3.779,63
VERBA 3113-01.01.001.2.02 – IPESP	NCZ4 803,54

TOTAL	NCZ\$ 4.583,17
-------	----------------

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da verba codificada sob o nº 4110 – 10.58.323.1.08 – Obras e Instalações no valor de NCZ\$ 4.583,17.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de março de 1989 – 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

Aparecido Benedito Franco
Prefeito Municipal